



8 MARÇO DIA INTERNACIONAL DA MULHER!

RESOLUÇÃO “VALORIZAR O TRABALHO – EFETIVAR A IGUALDADE”

Em 1977 ficou reconhecido pelas Nações Unidas o Dia Internacional da Mulher. Nesse mesmo ano, realizou-se o Congresso de todos os Sindicatos, da CGTP-IN, com reivindicações específicas das mulheres trabalhadoras, no propósito de efetivar o direito à igualdade, as conquistas sociais, económicas, políticas e culturais das mulheres, foram inscritas na Constituição da República Portuguesa, recentemente aprovada.

40 anos depois, o dia 8 de março mantém relevância nacional e internacional, embora surja, muitas vezes, desligado da sua origem histórica e da importância do papel, da participação e da luta das mulheres trabalhadoras, pelo fim das discriminações e desigualdades a que ainda estão sujeitas.

Se já naquela época a desigualdade salarial era uma forte realidade que importava combater, ainda hoje ela persiste, os dados de 2016 demonstram que a diferença no ganho médio mensal entre homens e mulheres é de 21,3 %, em desfavor destas, é portanto uma discriminação que tem de ser eliminada.

A luta pela redução do horário de trabalho foi e será um factor determinante na conciliação entre o trabalho e a vida familiar e pessoal, que continua a afetar mais as mulheres, que são quem dedica mais tempo às tarefas domésticas e à prestação de cuidados dos filhos e outros familiares dependentes, o que não se alterou significativamente até aos nossos dias.

As limitações para a conciliação entre o trabalho e a vida familiar e pessoal não se esgotam no impacto que a duração e que a forma de organização do tempo de trabalho têm na vida das trabalhadoras, como também esta conciliação é posta em causa quando existem limitações ou impedimentos ao exercício dos direitos de maternidade e paternidade que se continuam a verificar, matérias que, apesar de conhecerem alguma evolução positiva, ainda estão muito aquém do que é necessário para garantir a referida conciliação.

Ao longo destes 40 anos foram tomando forma e maior expressão outros instrumentos de acentuação de exploração, que têm uma relação direta com a busca desenfreada de resultados e de lucro, e que representam mais dificuldades para uma melhor conciliação entre o trabalho e a vida familiar e pessoal.

A desregulamentação dos horários, a intensificação dos ritmos de trabalho, as formas da organização do trabalho e o assédio ou tortura psicológica, nas suas mais variadas formas, tomam proporções inaceitáveis em muitos locais de trabalho para os dias em que vivemos, e têm contribuído para o aumento das doenças profissionais, nomeadamente as lesões músculo-esqueléticas que afetam particularmente as mulheres, bem como a precariedade que constitui uma forma de assédio moral porque promove a insegurança, a angústia e condiciona a liberdade dos trabalhadores.

Todos estes fatores têm sido fortes obstáculos ou condicionantes, para que todos os trabalhadores, e principalmente as mulheres trabalhadoras, tenham uma vida pessoal, familiar

e social plena de direitos e sobre os quais cabe a toda a sociedade intervir para que de uma vez por todas se efetive a igualdade no trabalho e na vida.

Os participantes na Tribuna Pública realizada, no dia 8 de Março de 2017, pela Comissão Distrital para a Igualdade entre Mulheres e Homens da União de Sindicatos de Lisboa da CGTP- IN, inserida na **Semana da Igualdade entre mulheres e homens – “Valorizar o trabalho, efetivar a igualdade”**, decidem continuar a lutar pela valorização do trabalho e o combate às discriminações que continuam a persistir no meio laboral e a exigir a imediata tomada de medidas políticas concretas que visem:

- **A eliminação da discriminação direta e indireta**, transversal e horizontal de modo a desconstruir estereótipos entre homens e mulheres;
- **A integração, na contratação coletiva, de medidas de promoção e salvaguarda da igualdade retributiva;**
- **A regulamentação do tempo de trabalho e os prémios** para impedir que os direitos de maternidade e paternidade e de assistência à família sejam postos em causa;
- **A despenalização absoluta, na aferição da assiduidade, das ausências motivadas pelo exercício da maternidade e da parentalidade;**
- **A dispensa de prestação de trabalho noturno ou por turnos**, dos casais com filhos menores de 12 anos, sempre que ambos trabalhem nesse regime;
- **A fixação dos horários de trabalho com o máximo de 35 horas** por semana para todos;
- A possibilidade, por via da contratação coletiva, de os pais com filhos menores **compatibilizarem as suas férias dos pais com as pausas escolares;**
- **A criação e reforço de infraestruturas sociais de apoio e de mais transportes públicos;**
- **A implementação de um sistema de prevenção, tecnicamente independente, ao nível da Segurança e Saúde no trabalho**, tendo em conta os riscos para a saúde das mulheres, em particular da saúde reprodutiva;
- **Uma maior prevenção e mais fiscalização**, por parte das entidades competentes, em particular nas atividades **onde incidem doenças profissionais**, as músculo-esqueléticas e outras;
- **A reparação integral da perda de capacidade para o trabalho**, bem como uma reabilitação médica e profissional, em resultado de acidente de trabalho e doença profissional e a alteração da legislação para evitar que os trabalhadores vítimas deste infortúnio sejam descartáveis pelas entidades patronais;
- A inserção, em cláusulas específicas da contratação coletiva, **da proibição de qualquer ato de assédio e de violência no local de trabalho;**
- **A penalização e criminalização de atitudes e condutas de pessoas ou empresas** que promovem e/ou permitem as práticas de assédio/tortura psicológica no trabalho;
- **O combate à precariedade e à subcontratação de trabalhadores;**
- Uma maior e mais eficaz fiscalização por parte das entidades inspectivas, sempre na perspectiva da **aplicação do princípio de que a um posto de trabalho deve corresponder um posto de trabalho efetivo.**

Rua do Carmo, Lisboa, 8 de Março de 2017